

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria Geral

DECRETO N.º 3:061

Atendendo ao que foi exposto pelo Conselho de Administração de Exploração do porto de Lisboa acêrca da perturbação que aos serviços da exploração d'êste porto tem causado a guerra europeia, produzindo uma sensível redução das respectivas receitas e o simultâneo agravamento das despesas, e mantendo-se actualmente as mesmas circunstâncias que deram origem aos decretos n.ºs 2:304 e 2:931, de 29 de Março de 1916 e 9 de Janeiro do corrente ano, que aumentavam temporariamente algumas das tarifas em vigor que menos influência pudessem ter sobre o preço dos géneros de primeira necessidade: hei por bem, sob proposta do Ministro do Trabalho e Previdência Social, decretar a prorrogação, pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação d'êste decreto, das taxas estabelecidas pelos decretos acima referidos.

O Ministro do Trabalho e Previdência Social assim o

tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 30 de Março de 1917.— BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva.*

DECRETO N.º 3:062

Tendo em vista o que me foi exposto pelo Conselho de Administração da Exploração do porto de Lisboa, e considerando que, com o aumento, sempre crescente, do preço do carvão e de vários materiais de consumo, se acham em desproporção as tarifas actualmente em vigor, aprovadas por decreto n.º 2:597, de 26 de Agosto do 1916:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Trabalho e Previdência Social, decretar que, provisoriamente, e pelo espaço de um ano, a contar de hoje, as tabelas aprovadas por decreto de 26 de Agosto de 1916 sejam substituídas pelas que fazem parte do presente decreto e baixam assinadas pelo mesmo Ministro.

O Ministro do Trabalho e Previdência Social assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 30 de Março de 1917.— BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva.*

Tarifa para serviço de rebocadores

Tonelagem bruta	Reboques do quadro até S. José de Ribamar ou vice-versa		Reboques de S. José de Ribamar e fora da barra ou vice-versa		Reboques do quadro até fora da barra ou vice-versa	
	Navios estrangeiros	Navios nacionais	Navios estrangeiros	Navios nacionais	Navios estrangeiros	Navios nacionais
Até 1:000 toneladas	£ 7-10	30\$00	£ 11- 5	45\$00	£ 15-	60\$00
De 1:001 a 2:000	£ 11- 5	45\$00	£ 15-	60\$00	£ 22-10	90\$00
De 2:001 a 4:000	£ 13-10	52\$50	£ 16-10	67\$50	£ 26- 5	105\$00
De 4:001 a 6:000	£ 15-	60\$00	£ 18-15	75\$00	£ 30-	120\$00
De 6:001 a 8:000	£ 16-10	67\$50	£ 22-10	90\$00	£ 33-15	135\$00
De 8:001 a 10:000	£ 18-15	75\$00	£ 26- 5	105\$00	£ 37-10	150\$00
De 10:001 a 12:000	£ 22-10	90\$00	£ 30-	120\$00	£ 41- 5	165\$00
De 12:001 a 15:000	£ 26- 5	105\$00	£ 33-15	135\$00	£ 45-	180\$00

Nota.— As tarifas de reboque fora da barra entendem-se de ou até à linha de entre cabos, não sendo, porém, fora da barra, essas tarifas applicáveis aos casos de salvação ou assistência a navios em perigo, caso êste em que será fixada por arbitragem ou pelo Tribunal do Comércio a remuneração dos serviços prestados a que haja direito, abstraindo de qualquer socorro a naufrages que será sempre gratuito. Para serviço de noite serão todas as tarifas aumentadas de 50 por cento.

Tarifa para serviço de rebocadores

Tonelagem bruta	Atracções				Entrada e saída das docas			
	Atracar ou desatracar		Atracar e desatracar		Navios com pressão		Navios sem pressão	
	Navios estrangeiros	Navios nacionais	Navios estrangeiros	Navios nacionais	Navios estrangeiros	Navios nacionais	Navios estrangeiros	Navios nacionais
Até 500 toneladas	£ 1-10	6\$00	£ 2- 5	9\$00	£ 3-15	15\$00	£ 6	22\$50
De 501 a 1:000	£ 2- 5	9\$00	£ 3-15	15\$00	£ 6	22\$50	£ 7-10	30\$00
De 1:001 a 1:500	£ 3	12\$00	£ 5- 5	22\$50	£ 7-10	30\$00	£ 9	37\$50
De 1:501 a 2:000	£ 3-15	15\$00	£ 6-15	27\$00	£ 9	33\$75	£ 11- 5	45\$00
De 2:001 a 3:000	£ 4-10	18\$00	£ 7-10	30\$00	£ 9-15	37\$50	£ 12-15	52\$50
De 3:001 a 4:000	£ 6	24\$00	£ 11- 5	45\$00	£ 11- 5	45\$00	£ 15	60\$00
De 4:001 a 6:000	£ 7-10	30\$00	£ 13-10	52\$50	£ 13-10	52\$50	£ 18	75\$00
De 6:001 a 8:000	£ 9	36\$00	£ 15	60\$00	£ 15	60\$00	£ 22-10	90\$00
De 8:001 a 10:000	£ 11- 5	45\$00	£ 18 15	75\$00	£ 18-15	75\$00	£ 27	105\$00
De 10:001 a 12:000	£ 13-10	54\$00	£ 22-10	90\$00	£ 22-10	90\$00	£ 30	120\$00
De 12:001 a 15:000	£ 15	60\$00	£ 26- 5	105\$00	£ 26- 5	105\$00	£ 37-10	150\$00

Nos preços de serviço de reboque para entrada e saída nas docas, compreende-se o reboque desde o ponto de amarração do navio até o interior da doca ou desde esta até o ponto de amarração, sempre que a duração do serviço não exceda duas horas. Quando exceder êste limite, cada hora, ou fracção de hora a mais, será paga pela tarifa às horas, considerando-se como hora a seguir.

Os preços do serviço de atracção ou desatracção applicar-se hão sempre que a duração do serviço não exceda uma hora. Quando exceder êste limite, cada hora, ou fracção de hora a mais, será paga pela tarifa às horas, sendo considerada como hora a seguir.